

EDITAL

Resultado do processo de avaliação da capacidade de candidatos a concursos especiais de acesso

Ano letivo: 2026/2027

Curso: Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica

Modalidade especial de acesso: **Maiores de 23 – Decreto-Lei n.º 64/2006 de 21 de março**

Nº de Candidato	Nome	Classificação da Prova escrita (PE)	Apreciação do CV (CV)	Motivação (M)	Classificação Final (60%PE+30%CV+10%M)	Admissão a candidatura (1)
431	André Manuel Ferreira Vicente	16,00	12	18	15	Aprovado
403	Ângelo Miguel Correia Caeiro	15,00	18	18	16	Aprovado
477	Carlos Filipe Salvador Batista	17,00	17	18	17	Aprovado
392	Daniel Nogueira Santos	11,00	10	16	11	Aprovado
415	David Miguel da Silva Mena Graça	14,00	10	18	13	Aprovado
395	João Fernando Arinto Chaves Correia	10,00	10	14	10	Aprovado
401	José Solto Borge João	10,00	11	16	11	Aprovado
428	Luís Miguel Carvalho Abreu	14,00	17	18	15	Aprovado
548	Marco Paulo Pereira Pinto	16,00	14	18	16	Aprovado
523	Mário Luís Branco de Viterbo e Silva	14,00	14	18	14	Aprovado
429	Pedro Jorge Lopes David	15,00	13	15	14	Aprovado
398	Rui Diogo Aranha Mendes	12,00	13	17	13	Aprovado
422	Valdir Neves de Carvalho	11,00	10	17	11	Aprovado
436	Vítor Hugo Furtado Nunes	10,00	15	17	12	Aprovado

(1) **Aprovado / Reprovado (Excluído)**

- O candidato não entregou o documento de identificação que comprove ter completado 23 anos de idade até 31 de dezembro do ano que antecede a realização das provas.
- O candidato na candidatura às provas ao concurso especial maiores 23 anos declarou uma nacionalidade não pertencente a um estado-membro da UE. Para a admissão ao concurso especial maiores 23 anos, é obrigatório apresentar documentação comprovante que o candidato não está abrangido pelo estatuto do estudante internacional regulado pelo Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 agosto, conforme o ponto 3.
- O candidato não entregou diploma válido para admissão ao concurso conforme o ponto 2, ficando a candidatura condicionada à entrega do diploma de especialização tecnológica.
- O candidato não entregou diploma válido para admissão ao concurso conforme o ponto 1, ficando a candidatura condicionada à entrega do diploma de técnico superior profissional.

Os candidatos aprovados, só serão posteriormente admitidos para seleção e seriação ao concurso de acesso, mediante apresentação de candidatura ao concurso especial de acesso nos prazos definidos, se:

1. Não estiverem abrangidos pelo estatuto do estudante internacional regulado pelo Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 agosto.
2. Efetuarem o pagamento dos emolumentos associados à candidatura no prazo definido para o efeito.

Os candidatos reprovados não reúnem condições para apresentarem candidatura ao concurso de acesso.

O Júri ____/____/____	Homologação O Presidente do ISEL ____/____/____ Prof. Doutor José M. P. do Nascimento
____/____/____	
____/____/____	